



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI 24/2023

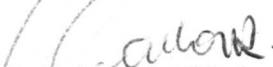
O Projeto de Lei 24/2023, de autoria do Vereador Danilo Dênis Paulino de Campos, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública municipal paralisada contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de interrupção, e dá outras providências".

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...o presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória a afixação de placa informativa em obra pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua intempção, a data de início da paralização e informações sobre o custo global da obra. A presente proposição igualmente estabelecer a obrigatoriedade de inclusão no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP, das informações sobre obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de suas intempções, a data de início da paralização e informações sobre o custo global da obra. Segundo o presente Projeto de Lei, considera-se obra pública municipal paralisada a construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bens imóveis, realizada por execução direta ou indireta da Administração Pública Municipal, cujas atividades foram interrompidas por mais de 30 (trinta) dias. Depreende-se, portanto, que a proposição tem como objetivo principal assegurar a transparência pública, na medida em que permite o acesso da população às informações básicas sobre os motivos pelos quais determinada obra pública fora paralisada, amparando-se, portanto, no princípio constitucional da publicidade dos atos estais. Por estas razões, tendo em vista que o presente Projeto de Lei busca prestigiar o princípio da publicidade e a transparência governamental, este Vereador espera que esta Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do chefe do Executivo Municipal, com toda certeza.*

É entendimento desta Comissão que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

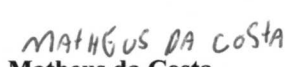
Lavrinhas, 05 (cinco) de julho de 2023.


Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Reinaldo Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Matheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação